



LEI Nº 209/82

Dispõe sobre Anulação e suplementação do Orçamento Vigente.

Aristo Gabriel da Silva, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica anulado no total de Cr\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil cruzeiros) os programas e verba abaixo discriminados.

0300 - Secretaria

Anexo 2

3.190 - Diversas despesas de custeio Cr\$ 110.000,00

4.110. - Obras e Instalações Cr\$ 700.000,00

Artigo 2º Por conta dos recursos anterior, fica suplementado no mesmo valor os programas e verbas abaixo discriminados:

A200 - Gabinete do Prefeito

Anexo 2

3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 200.000,00

0300 - Secretaria

Anexo 2

3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 200.000,00

0400 - Divisão de Educação, Saúde e Assistência Social

Anexo 2

3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 200.000,00

Reserva de Contingência

Anexo 2

9.000 - Reserva de Contingência Cr\$ 210.000,00

Artigo 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governado Celso Ramos, 09 de agosto de 1982.

Aristo Gabriel da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

Neri Luz de Azevedo
SECRETÁRIO